



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002330/2024
EMIÇÃO: 11/09/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO (Nº 000000/0000)

Objetivo do pedido

Habilitação de empresa especializada e interessada a responsabilizar-se pela coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo (resíduos eletroeletrônicos).

Justificativa

Atualmente o município possui instituído um ponto de coleta disponível para o recebimento de resíduos eletroeletrônicos descartados pela população. A habilitação de empresa especializada e interessada a responsabilizar-se pela coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo é necessária para a manutenção deste ponto de coleta, o qual é essencial para promover a destinação ambientalmente correta dos resíduos eletroeletrônicos descartados pela população.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/000	UND	1,00	00100807 - SERVIÇO DE COLETA

Dotação: Acesso: 16033 Projeto: 2806 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 78 090000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.07.02.00.00.00 / Banco: Não informado

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o credenciamento de empresa especializada e interessada a responsabilizar-se pela coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo.

A contratação é necessária para manter o funcionamento do Ecoponto, local fixo no qual a população pode realizar o descarte de seus resíduos eletroeletrônicos. Atualmente o município possui instituído um ponto de coleta disponível para o recebimento de resíduos eletroeletrônicos descartados pela população. Esses pontos de coleta são essenciais para promover a destinação ambientalmente correta desses resíduos e evitar a poluição do meio ambiente, já que estes possuem em sua composição metais pesados e elementos químicos como chumbo, mercúrio, cádmio, que são altamente nocivos ao meio ambiente e à nossa saúde quando descartados incorretamente.

Atualmente existe o Contrato nº 244/2019 originado do Chamamento Público nº 014/2019, porém este encerra em 04 de janeiro de 2025, não podendo mais ser renovado conforme cláusula segunda, visto o limite de sessenta meses de duração.

Considerando a média dos anos de 2022 e 2023, foram coletados em torno de 16.000 kg por ano de resíduos eletroeletrônicos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2024, como se vê do item 328 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O CREDENCIADO será responsável pela destinação correta de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo, tais como:

- a) Equipamentos de informática e telecomunicações: carregadores, CPU completa, teclados, mouses, impressoras, notebooks, estabilizadores, aparelhos de telefones celulares, aparelhos de telefones sem fio, centrais telefônicas, fios, cabos, terminais, placas de rede, placas-mãe, placas de vídeo, placas de som, placas de fax, modems, decodificadores, vídeos, som, fax, memórias, HD e periféricos em geral;
- b) Equipamentos de refrigeração: geladeiras, freezers e ar-condicionado;
- c) Eletrodomésticos: máquinas de lavar roupa, máquinas de secar roupa e pequenos eletrodomésticos em geral;



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO



d) Monitores e televisores: televisor de Plasma, televisor LCD, televisor LED, monitor CRT e tubos de TVs e monitores.

Não serão recolhidos resíduos de pilhas, baterias, lâmpadas, cartuchos e tonner de impressora.

O recolhimento deverá ser prestado no Município de Carlos Barbosa/RS, pelo CREDENCIADO com pessoal e material sob sua integral responsabilidade, no local denominado de Eco ponto, localizado na garagem do Centro Administrativo Municipal Armando Gusso, na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, ou em outro(s) local(is) designado(s) pela Administração, dentro dos limites do Município.

O recolhimento do material no Eco ponto deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis após efetuada a solicitação da coleta.

O CREDENCIADO deverá identificar o tipo, peso e/ou quantidade do material recolhido em cada coleta, e após emitir relatório que deverá ser encaminhado à Secretaria competente, impresso ou via e-mail, no prazo de 10 (dez) dias após realizada a coleta do material.

O CREDENCIADO deverá disponibilizar certificado de destinação final dos itens descartados em nome do Município de Carlos Barbosa.

Caberá ao CREDENCIADO promover a destinação final dos rejeitos dos equipamentos coletados, em conformidade com a legislação vigente e disposições do órgão ambiental de jurisdição, considerada a classificação de tais resíduos quanto a sua periculosidade (NBR 10004/2004).

O transporte deverá ser feito por funcionário habilitado e em veículo apropriado.

O credenciamento de empresa(s) será realizada por meio de chamamento público para credenciamento nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.878/2024.

O direito de coleta, para cada credenciado, corresponderá à divisão da quantidade de coletas do objeto pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.

É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que de-les seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO



g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;

h) Declaração de que não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público na ativa, nem empregados da Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS. Observação: caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea "g" do item 4.5.3 deverá ser substituída por comprovante/declaração de empresa não cadastrada neste município. (Modelo do Anexo II).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa (90) dias da data da apresentação do documento.

Observação: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Ambiental de Operação vigente para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final dos resíduos, emitido pelo órgão ambiental competente;

b) Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA para atividades potencialmente poluidoras e/ou perigosas ao meio ambiente;

c) Certidão de registro no conselho profissional, da empresa participante e do responsável técnico ligado ao objeto da licitação;

d) Apresentação de prova de vínculo do responsável técnico com a empresa, que poderá se dar através de uma das seguintes formas: I - Carteira Profissional (CTPS), no caso de vínculo empregatício; II - Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário; III – Será admitido, também, contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil comum.

e) Declaração, assinada pelo representante legal, assumindo o compromisso e responsabilidade total pelos serviços de coleta, transporte e destinação final dos rejeitos dos equipamentos coletados.

Observação: Caso o CREDENCIADO não preste todos os serviços do objeto (Ex.: faz o recolhimento, porém não processa e nem beneficia; não é responsável pela destinação final), deverá ser apresentada comprovação de regularidade ambiental de todas as empresas envolvidas no processo.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a média dos anos de 2022 e 2023, foram coletados em torno de 16.000 kg por ano de resíduos eletroeletrônicos. Estas quantidades são as constantes nos certificados de destinação entregues pela empresa que coleta os resíduos no Ecoponto atualmente.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a habilitação de empresas especializadas em coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O CREDENCIADO deverá realizar o recolhimento dos resíduos de forma gratuita junto ao local indicado pelo município. Não serão repassados quaisquer recursos financeiros por parte do Município ao CREDENCIADO à título de remuneração, bem como não serão cobrados do CREDENCIADO nenhuma importância a título da concessão ou dos lucros que porventura venha auferir por meio da execução do objeto.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é o credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo.

O recolhimento deverá ser prestado no Município de Carlos Barbosa/RS, pelo CREDENCIADO com pessoal e material sob sua integral responsabilidade, no local denominado de Ecoponto, localizado na garagem do Centro Administrativo Municipal Armando Gusso, na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, ou em outro(s) local(is) designado(s) pela Administração, dentro dos limites do Município.

O CREDENCIADO deverá identificar o tipo, peso e/ou quantidade do material recolhido em cada coleta, e após emitir relatório que deverá ser encaminhado à Secretaria competente, impresso ou via e-mail, no prazo de 10 (dez) dias após realizada a coleta do material.

O CREDENCIADO deverá disponibilizar certificado de destinação final dos itens descartados em nome do Município de Carlos Barbosa.

Caberá ao CREDENCIADO promover a destinação final dos rejeitos dos equipamentos coletados, em conformidade com a legislação vigente e disposições do órgão ambiental de jurisdição, considerada a classificação de tais resíduos quanto a sua periculosidade (NBR 10004/2004).

O transporte deverá ser feito por funcionário habilitado e em veículo apropriado.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não cabe à presente contratação, porém por se tratar de credenciamento, o direito de coleta, para cada credenciado, corresponderá à divisão da quantidade de coletas do objeto pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção de empresa apta para prestação dos serviços. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente indica o servidor Itacir Rossi, para atuar como gestor e a servidora Sabrina Cousseau para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- h) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais positivos provenientes desta contratação, uma vez que a população de nosso município continuará tendo à disposição um ponto fixo para descarte de resíduos eletroeletrônicos, os quais têm em sua composição metais pesados e elementos químicos como chumbo, mercúrio, cádmio, que são altamente nocivos ao meio ambiente e à nossa saúde quando descartados incorretamente.

O credenciado ficará responsável pela destinação ambientalmente correta dos resíduos e rejeitos provenientes da prestação dos serviços.

O credenciado deverá adotar boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de empresa especializada e interessada a responsabilizar-se pela coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O CREDENCIADO será responsável pela coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de equipamentos eletroeletrônicos pós-consumo, tais como:

- a) Equipamentos de informática e telecomunicações: carregadores, CPU completa, teclados, mouses, impressoras, notebooks, estabilizadores, aparelhos de telefones celulares, aparelhos de telefones sem fio, centrais telefônicas, fios, cabos,



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO



terminais, placas de rede, placas-mãe, placas de vídeo, placas de som, placas de fax, modems, decodificadores, vídeos, som, fax, memórias, HD e periféricos em geral;

b) Equipamentos de refrigeração: geladeiras, freezers e ar-condicionado;

c) Eletrodomésticos: máquinas de lavar roupa, máquinas de secar roupa e pequenos eletrodomésticos em geral;

d) Monitores e televisores: televisor de Plasma, televisor LCD, televisor LED, monitor CRT e tubos de TVs e monitores.

Não serão recolhidos resíduos de pilhas, baterias, lâmpadas, cartuchos e tonner de impressora.

O recolhimento deverá ser prestado no Município de Carlos Barbosa/RS, pelo CREDENCIADO com pessoal e material sob sua integral responsabilidade, no local denominado de Ecoponto, localizado na garagem do Centro Administrativo Municipal Armando Gusso, na Rua Assis Brasil, nº 11, Centro, ou em outro(s) local(is) designado(s) pela Administração, dentro dos limites do Município.

O recolhimento do material no Ecoponto deverá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis após efetuada a solicitação da coleta.

É vedado:

a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que de-les seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O CREDENCIADO deverá identificar o tipo, peso e/ou quantidade do material recolhido em cada coleta, e após emitir relatório que deverá ser encaminhado à Secretaria competente, impresso ou via e-mail, no prazo de 10 (dez) dias após realizada a coleta do material.

O CREDENCIADO deverá disponibilizar certificado de destinação final dos itens descartados em nome do Município de Carlos Barbosa.

Caberá ao CREDENCIADO promover a destinação final dos rejeitos dos equipamentos coletados, em conformidade com a legislação vigente e disposições do órgão ambiental de jurisdição, considerada a classificação de tais resíduos quanto a sua periculosidade (NBR 10004/2004).

O transporte deverá ser feito por funcionário habilitado e em veículo apropriado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 4128 de 01 de setembro de 2023, que "Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os processos e procedimentos de licitações e contratos administrativos no Município de Carlos Barbosa".

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Os servidores da Secretaria responsável realizarão o acompanhamento e fiscalização da coleta, bem como dos equipamentos e procedimentos utilizados sempre que julgarem necessário.

Os servidores da Secretaria solicitarão apresentação da documentação atualizada da empresa, sempre que julgarem necessário.

O direito de coleta, para cada credenciado, corresponderá à divisão da quantidade de coletas do objeto pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.

O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.



CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O CREDENCIADO deverá realizar o recolhimento dos resíduos de forma gratuita junto ao local indicado pelo município. Não serão repassados quaisquer recursos financeiros por parte do Município ao CREDENCIADO à título de remuneração, bem como não serão cobrados do CREDENCIADO nenhuma importância a título da concessão ou dos lucros que porventura venha auferir por meio da execução do objeto.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade chamamento público para credenciamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O CREDENCIADO deverá realizar o recolhimento dos resíduos de forma gratuita junto ao local indicado pelo município. Não serão repassados quaisquer recursos financeiros por parte do Município ao CREDENCIADO à título de remuneração, bem como não serão cobrados do CREDENCIADO nenhuma importância a título da concessão ou dos lucros que porventura venha auferir por meio da execução do objeto.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
16033	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2806 MANUTENÇÃO DA COLETA, TRIAGEM, ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS	3390 39 00 000000	55.731,32	-12.381,56

Total geral disponível R\$ -12.381,56

11/09/2024 ÀS 14:51:31 PEDIDO AUTORIZADO POR FRANCIELE METZ